

Termos e Condições Gerais (GTC) e Especiais (STC) da TÜV Rheinland do Brasil Ltda

1 Escopo

O presente Termos e Condições Gerais (GTC) e Especiais (STC) da TÜV Rheinland aplica-se aos serviços acordados entre a TÜV Rheinland e a Empresa, incluindo os serviços eventuais suplementares e obrigações principais e acessórias no âmbito da execução do contrato (doravante referidos conjuntamente como **"Serviços"**).

O presente GTC/STC da TÜV Rheinland constitui a totalidade do entendimento entre a TÜV Rheinland e a Empresa e prevalece sobre qualquer negociação, correspondência, entendimento ou acordo prévio relacionados ao objeto deste instrumento. Adicionalmente, quaisquer alterações a este contrato somente serão válidas se formalizadas por meio de instrumento escrito e devidamente assinado pelas Partes.

As condições gerais de contratação da Empresa que sejam contrárias ou divergentes às disposições estabelecidas neste GTC/STC não serão aplicáveis. As partes concordam expressamente com sua exclusão. Ademais, as condições gerais da Empresa não serão consideradas parte integrante do Contrato, mesmo que a TÜV Rheinland não se oponha formalmente, aceite pagamentos por parte da Empresa ou prossiga com a prestação dos Serviços sem fazer ressalvas.

1.1 Para os fins desse instrumento, por "Empresa" se entenderá qualquer pessoa física ou jurídica, de caráter público ou privado, que contrate os serviços da TÜV Rheinland.

1.2 A TÜV Rheinland pode atualizar o presente GTC/STC periodicamente. Todos os pedidos de compra da Empresa, e/ou documentos contratuais semelhantes estarão sujeitos às versões do GTC ou STC em sua versão mais recente.

1.3 Na medida em que este GTC/STC se referir ao termo "credenciador" ou "acreditador", isso também inclui Organizações de Autorização e Reconhecimento; os termos "especificações de credenciamento", "requisitos de credenciamento" e "procedimentos de credenciamento" são aplicáveis de acordo com as especificações e procedimentos das Organizações de Autorização ou Reconhecimento, governamentais ou não.

2 Cotações e aceitação do contrato; vigência do contrato

2.1 Contratos individuais feitos com a Empresa em casos específicos (incluindo contratos de garantia, contratos "master" de serviços, suplementos e emendas) prevalecem sobre este GTC, desde que assinados pelas Partes.

2.2 O Contrato é concluído por meio de (i) do envio à TÜV Rheinland do aceite da Empresa de uma Proposta Comercial da TÜV Rheinland, ou (ii) a assinatura de um documento contratual por ambas as Partes, ou (iii) o envio à TÜV Rheinland do pedido de compra (ou documento similar) pela Empresa que contenha de forma expressa o número de identificação da Proposta Comercial da TÜV Rheinland.

2.3 Caso uma vigência contratual específica tenha sido estabelecida, esta deverá seguir o prazo indicado na Proposta apresentada pela TÜV Rheinland ou no próprio contrato firmado. Após o término do prazo acordado, a vigência será renovada mediante aditivo acordado entre as Partes firmado nos mesmos moldes do instrumento contratual firmado entre a TÜV Rheinland e a Empresa.

3 Prestação de Serviços e escopo dos serviços

3.1 O escopo e o tipo de serviços a serem prestados pela TÜV Rheinland são especificados na descrição do serviço estipulada no instrumento contratual firmado entre a TÜV Rheinland e a Empresa.

3.2 Se nenhuma descrição específica em separado do serviço da TÜV Rheinland estiver disponível, a última Proposta Comercial emitida pela TÜV Rheinland é prevalecente para que os serviços sejam prestados. As partes só podem concordar com alterações na descrição do serviço quando feitas por escrito. Salvo acordo em contrário, serviços além do escopo da descrição dos serviços incluindo, mas não se limitando, verificação da correção e funcionalidade de peças,

produtos, processos, instalações, organizações não listadas na descrição do serviço, bem como o uso e aplicação pretendidos não serão devidos.

3.3 De maneira expressa e específica, a TÜV Rheinland não é responsável pelo projeto, seleção de materiais, construção ou uso pretendido de uma peça, produto, processo ou planta avaliados, a menos que isso esteja expressamente declarado no pedido.

3.4 A TÜV Rheinland tem o direito de determinar o método da prestação dos serviços, incluindo avaliações ou testes realizados, a seu exclusivo critério, caso não seja acordado por escrito ou não sejam exigidos em normas e/ou regulamentos legalmente vinculantes.

3.5 Caso as normas e/ou regulamentos legalmente vinculantes para os serviços acordados sejam alterados após a aceitação do contrato, a TÜV Rheinland terá direito a uma remuneração adicional pelas despesas adicionais resultantes, a ser negociada de boa-fé entre a TÜV Rheinland e a Empresa.

3.6 A menos que acordado no instrumento contratual firmado entre a TÜV Rheinland e a Empresa para realização de testes, a TÜV Rheinland não garante a precisão dos programas ou regulamentos de segurança nos quais os testes se baseiam, os quais são disponibilizados pela Empresa e/ou por terceiros.

3.7 Nenhuma das Partes poderá ceder qualquer direito ou obrigação previstos no presente contrato a qualquer terceiro, sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

4 Períodos/datas de realização dos serviços

4.1 Os períodos e datas de realização dos serviços, ainda que especificados na Proposta Comercial da TÜV Rheinland, **não** são vinculantes, a menos que indicados expressamente disposição em contrário.

4.2 O atraso no cumprimento das obrigações por parte da TÜV Rheinland não constitui mora de forma imediata e automática. A TÜV Rheinland não será responsável pelo atraso na prestação dos Serviços, se a Empresa não cumprir com seu dever de colaboração de acordo ou se ele não fizer isso em tempo hábil e, especialmente, se ele não tiver entregado à TÜV Rheinland todos os documentos, elementos e informações necessários para a prestação dos Serviços.

4.3 No caso de atraso ou interrupção na prestação dos Serviços pela TÜV Rheinland devido a caso fortuito e/ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, incluindo, mas não se limitando a greves e/ou outras medidas de impedimento, guerras e/ou conflitos armados, pandemias, bloqueios alfandegários ou condições climáticas extremas, tais como incêndios, deslizamentos de terra e outros desastres naturais. Nesses casos, a TÜV Rheinland pode adiar o cumprimento contratual por um período razoável equivalente, além do período adicional necessário para reiniciar a prestação dos Serviços.

4.4 Caso a Empresa seja obrigada a cumprir os prazos legais, oficialmente determinados e/ou os prazos determinados pelo credenciador, é de responsabilidade da Empresa acordar as datas de realização dos serviços com a TÜV Rheinland, de maneira que a Empresa cumpra os prazos legais e/ou oficialmente determinados. A TÜV Rheinland não assume qualquer responsabilidade a esse respeito.

5 Obrigação de cooperação da Empresa.

5.1 A Empresa deverá realizar ou prestar toda a cooperação e/ou disposições necessárias, em particular a cooperação e/ou as disposições especificadas na STC, caso aplicável, bem como deve fornecer informações que permitam à TÜV Rheinland prestar os serviços contratuais em conformidade com o contrato. A Empresa é responsável por garantir que todas as ações, disposições e informações de cooperação necessárias de sua parte, de seus agentes indiretos ou terceiros designados à sua esfera, sejam prestadas em tempo hábil e gratuitamente à TÜV Rheinland.

5.2 Toda a cooperação, as disposições e informações mencionadas no item 5.1 devem estar de acordo com os regulamentos estatutários,

normas e diretrizes relevantes de segurança e prevenção de acidentes.

5.3 A Empresa arcará com quaisquer custos adicionais incorridos como resultado de serviços que sejam realizados novamente ou atrasados devido a informações não prestadas em tempo hábil, incorretas ou incompletas ou cooperação inadequada, ainda que tenha sido acordado um valor fixo ou um preço máximo, a TÜV Rheinland terá o direito de faturar esses custos adicionais.

6 Preços; contabilização dos serviços

6.1 No caso da TÜV Rheinland e a Empresa, em acordo comum, determinem um preço fixo no contrato, este deve ser faturado. Caso o escopo dos serviços não seja completamente definido por escrito quando da aceitação do contrato, os serviços prestados pela TÜV Rheinland serão faturados de acordo com o tempo gasto e os valores previstos na Proposta Comercial.

6.2 É possível haver aceitação parcial. No caso de aceitação parcial, a remuneração parcial será devida após a aceitação de partes individuais do trabalho.

6.4 Os valores relativos à remuneração da TÜV Rheinland deverão ser revistos, para mais ou para menos, no caso de alterações nas alíquotas dos tributos e/ou encargos, inclusive parafiscais, previdenciários e trabalhistas, incidentes, direta ou indiretamente, sobre os preços previstos neste contrato, ou no caso de criação ou extinção de tributos e/ou encargos.

7. Condições de pagamento/custos/compensação

7.1 Salvo acordado em contrário por escrito, os valores faturados deverão ser pagos dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão do documento fiscal, sem deduções. Não são garantidos descontos ou reduções de preço.

7.2 Os pagamentos serão realizados via boleto bancário ou na conta bancária da TÜV Rheinland indicada na fatura, indicando o número da fatura e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Empresa.

7.3 Efeitos do inadimplemento. Em caso de atraso nos pagamentos dos preços devidos pela Empresa à TÜV Rheinland, a Empresa deverá arcar em favor da TÜV Rheinland com multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, incidentes desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.4 Se a Empresa estiver inadimplente com o pagamento da fatura por mais de 60 (sessenta) dias contados a partir de seu vencimentos, a TÜV Rheinland terá o direito de rescindir o contrato com a Empresa após o vencimento um período de carência razoável e a) retirar um certificado ou marca de teste já emitido, exigir que sejam devolvidos os resultados do trabalho, tais como relatórios de teste, e declarar inválidas as declarações de conformidade; b) rescindir o contrato sem notificação prévia, caso o contrato seja uma obrigação contínua ou um contrato com prazo acordado.

7.5 Nos casos de necessidade de emissão de pedido de compra, a Empresa deverá enviá-lo impreterivelmente até a conclusão dos Serviços. Caso o envio não ocorra dentro de um prazo máximo de 12 (doze) dias corridos após a finalização da atividade, a TÜV Rheinland efetuará o faturamento do valor contido neste contrato acrescido de multa de 10% (dez por cento), nos termos e vencimento supramencionados, sem prejuízo do disposto no item 8.3.

8. Aceitação

8.1 No caso de serviços contratuais acordados, a Empresa é obrigada a aceitar os serviços logo os mesmos sejam concluídos, caso tenha alguma contestação sobre os serviços executados a Empresa deve realizar impreterivelmente em até 07 (sete) dias úteis após sua execução.

8.2 Caso a Empresa não cumpra sua obrigação de aceitação dentro do prazo estabelecido, a aceitação será considerada efetuada após decorridos 15 (quinze) dias úteis a partir da conclusão da prestação do serviço.

8.3 A Empresa não poderá recusar a aceitação com base em problemas que não impactem a conclusão do processo, tais como erros ortográficos, traduções em outros idiomas ou formatação do relatório.

9. Confidencialidade

9.1 Todas as informações adquiridas durante a vigência deste Contrato, reveladas pela Empresa (Parte Reveladora) à TÜV Rheinland (Receptora), serão consideradas Informações Confidenciais, conforme definidas abaixo, e de propriedade da Empresa (Parte Reveladora), devendo ser protegidas por ambas as partes, conforme previsto nesta Cláusula.

9.2 Informação(ões) Confidencial(is) deve(m) significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas, patenteáveis ou não, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, transmitidas à TÜV Rheinland (Receptora), ou que esta tenha acesso: a) por qualquer meio físico [e.g., documentos impressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc.]; b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, pen-drive (ou qualquer outro meio magnético); c) resumos, anotações e quaisquer comentários, e d) aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvia a natureza confidencial.

9.3 As Informações Confidenciais confiadas à TÜV Rheinland (Receptora) ou seus profissionais, somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Empresa (Parte Reveladora), por força de lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a TÜV Rheinland (Receptora) deverá informar a Empresa (Parte Reveladora) permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das Informações Confidenciais.

10. Direitos autorais e direitos de uso, publicação

10.1 Os direitos autorais dos relatórios, relatórios de testes, resultados de testes, pareceres de especialistas, resultados, cálculos, apresentações etc. preparados dentro do escopo do pedido (doravante denominados "resultados dos serviços") são de propriedade da TÜV Rheinland.

10.2 A Empresa terá um direito de uso simples, ilimitado, intransferível e não sublicenciável ao conteúdo dos resultados do serviço prestados segundo escopo do pedido, a menos que outro seja contratualmente acordado em casos individuais. O direito de uso será limitado ao objetivo contratual (por exemplo, uso de relatórios de teste, relatórios de auditoria como prova das auditorias realizadas ou no caso de uma revisão contratualmente acordada de um sistema de gerenciamento para conformidade com as condições de certificação como prova da decisão correspondente).

10.3 A transferência de direitos de uso dos resultados dos serviços regulamentados na Cláusula 10.2. deste GTC está sujeita ao integral consentimento da TÜV Rheinland por escrito e ao pagamento integral da remuneração acordada em favor da TÜV Rheinland.

10.4 A Empresa apenas poderá transmitir os resultados dos serviços na íntegra, a menos que a TÜV Rheinland tenha dado seu consentimento prévio por escrito à transmissão parcial desses resultados.

10.5 Qualquer publicação ou reprodução dos resultados dos serviços para fins de publicidade ou qualquer uso posterior dos resultados dos serviços além do escopo determinado na Cláusula 10.2 requer o consentimento prévio por escrito da TÜV Rheinland em cada caso, individualmente. Fica esclarecido que a Empresa será responsável por qualquer publicação ou duplicação dos resultados dos serviços para fins de promoção.

10.6 A TÜV Rheinland poderá revogar uma aprovação determinada de acordo com a Cláusula 10.5 a qualquer momento, sem indicar os motivos. Nesse caso, a Empresa será obrigada a interromper a transferência dos resultados dos serviços imediatamente às suas próprias custas e, na medida do possível, retirar as publicações.

10.7 O consentimento da TÜV Rheinland para publicação não autoriza a Empresa a usar o logotipo societário da TÜV Rheinland, também registrado como marca comercial perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

10.8 As cópias de todo e qualquer documento pertencente ao processo de certificação, incluindo, mas não se restringindo a eventuais certificados de conformidade, relatórios de inspeções, atestados de conformidade, devem ser reproduzidos em seu inteiro teor;

11. Multas e Responsabilidade

11.1 A responsabilidade da TÜV Rheinland em função de danos decorrentes de culpa ou que de alguma forma a ela possa ser imputada a responsabilidade no âmbito deste Contrato é limitada até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Esta limitação de responsabilidade aplica-se igualmente ao pessoal das Partes e as demais empresas do seu grupo econômico.

11.2 Se as Partes concordarem contratualmente em aplicar multas à TÜV Rheinland, seu valor total não poderá ser maior que o menor valor entre: (i) 10% (dez por cento) do valor do contrato ou (ii) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e serão de natureza compensatória.

12. Rescisão

12.1 Qualquer uma das Partes pode rescindir unilateralmente e imotivadamente o Contrato, por meio de notificação por escrita à outra Parte, com uma antecipação mínima de noventa (90) dias corridos.

12.2 Uma Parte tem o poder de rescindir total ou parcialmente o Contrato se a outra Parte não cumprir uma obrigação contratual. Além das premissas específicas com as quais as Partes acordaram no GTC/STC e outros documentos que compõem o Contrato, os seguintes itens configuram os motivos da resolução: (i) não pagamento por mais de noventa (90) dias corridos a partir do vencimento; (ii) ato fraudulento da Empresa (como uso indevido da marca, logotipo, certificado, etc.).

13. Conformidade

13.1 A Empresa declara ser responsável pelo cumprimento das leis anticorrupção brasileiras, estrangeiras (como a FCPA e a legislação alemã), e demais normativas aplicáveis. Além disso, compromete-se a agir conforme diretrizes éticas e legais durante a execução do contrato, estendendo essas responsabilidades a todos os seus colaboradores, representantes, prepostos, acionistas, ou sócios atuando em seu nome.

13.2 A Empresa garante que não praticou, não pratica e não praticará atos considerados de corrupção (como o oferecimento de pagamentos indevidos) para influenciar autoridades públicas ou terceiros com objetivo de obter vantagens ilegais, direcionar negócios ou violar obrigações legais. Excluem-se despesas legítimas e documentadas previstas contratualmente, como viagens e hospedagens, desde que permitidas pela legislação aplicável.

13.3 A Empresa confirma que conhece, integra e se compromete a cumprir integralmente os termos do Código de Conduta do Grupo TÜV Rheinland, disponível publicamente, assim como concorda em não realizar qualquer prática contrária aos princípios e responsabilidades estabelecidos neste Código.

13.4 Sob qualquer circunstância, a TÜV Rheinland ou as empresas de seu grupo econômico não estarão sujeitas a realizar qualquer ato ou omissão que infrinja ou possa ser interpretado como uma violação às leis anticorrupção ou qualquer normativa aplicável, preservando sua conformidade com as disposições legais internacionais e locais.

13.5 O descumprimento das Regras Anticorrupção por parte da Empresa resultará na rescisão imediata do contrato por justa causa, sem necessidade de notificação, e implicará na obrigação de ressarcir a TÜV Rheinland por quaisquer penalidades, multas, custos processuais ou perdas incorridas. A Empresa também se responsabiliza por cooperar com qualquer ação necessária para mitigação de danos.

14. Notificação de proteção de dados

14.1 A TÜV Rheinland processa dados pessoais do parceiro contratual com o objetivo de cumprir este contrato. Além disso, a TÜV Rheinland também processa os dados para outros fins legais, de acordo com a base legal relevante (por exemplo, equilíbrio de interesses/consentimento). Os dados pessoais do parceiro contratual somente serão divulgados a outras pessoas físicas ou jurídicas se os requisitos legais forem atendidos. O mesmo se aplica às transferências para países terceiros. Os dados pessoais serão excluídos imediatamente assim que surgir o motivo correspondente da exclusão. Períodos de retenção de registros legais, que resultam, por exemplo, do Código Comercial Alemão (HGB) ou do Código Tributário (AO), são levados em consideração. Os titulares dos dados podem exercer os seguintes direitos: direito de informação, direito de retificação, direito de exclusão, limitação de direito de processamento, direito de objeção, direito de transferência de dados. Além disso, as pessoas envolvidas no processamento de dados têm o direito de revogar seu consentimento a qualquer momento com efeitos no futuro, bem como o direito de registrar uma reclamação junto à autoridade supervisora de proteção de dados competente. Para mais detalhes sobre o processamento de dados pessoais pela TÜV como responsável ou processador contratado, consulte as respectivas informações de proteção de dados. Você pode entrar em contato com o Diretor de Proteção de Dados do Grupo da TÜV por e-mail: datenschutz@de.tuv.com ou por correio no seguinte endereço: TÜV Rheinland AG, a/c Diretor de Proteção de Dados do Grupo, Am Grauen Stein, 51105 Colônia, Alemanha.

15. Disposições Gerais, Legislação Aplicável e Jurisdição

15.1 Caso qualquer das Partes dispense o cumprimento das disposições contidas neste contrato, tal fato não será interpretado como uma renúncia quanto ao cumprimento futuro dessas disposições por qualquer Parte, a menos que tal intenção seja consignada em documento escrito e assinado pela respectiva Parte. As disposições do presente contrato somente poderão ser alteradas ou renunciadas mediante instrumento escrito firmado pelas Partes.

15.2 O presente contrato se regerá de acordo com as leis brasileiras, salvo expressa disposição em contrário.

15.3 As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, salvo se as Partes, de comum acordo escrito, optarem pela arbitragem ou mediação.

Termos e Condições Especiais (STC) da TÜV Rheinland do Brasil Ltda

1 Escopo

Considerando que a TÜV Rheinland é um Organismo de Certificação acreditado, dentre outros, pela "Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro" ("Cgcre") para realização de certificações, em especial, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade,

Considerando que é do interesse da Empresa divulgar a terceiros a obtenção da certificação do Produto;

1.1 A Empresa declara expressamente ter pleno conhecimento do teor: a) das normas as quais está apta a atender e que se obriga a cumprir durante todo o prazo de validade do Certificado de Conformidade; b) das Regras de Certificação e seus respectivos Complementos.

1.2 No ato da emissão do Certificado de Conformidade, a TÜV Rheinland concede à Empresa o direito de uso do Certificado de Conformidade de propriedade da TÜV Rheinland, nos termos da Cláusula 10 do GTC que atesta que as amostras do produto, submetidas à avaliação documental, auditorias e ensaios laboratoriais estão em conformidade com as normas descritas no Certificado de Conformidade, evidenciando que a Empresa possui, portanto, condições de atendê-las.

1.3 A TÜV Rheinland concede à Empresa, observadas as restrições mencionadas neste instrumento, a licença de uso de sua Marca abaixo listadas (a "Licença"), que, juntamente com outros desenhos/dizeres ou marcas de terceiros, comporão a marca de conformidade que poderá ser usada pela Empresa, para os fins deste contrato, nos produtos que tiverem os respectivos Certificados de Conformidade válidos.

2 Licença

2.1 A Licença de uso da marca de conformidade é concedida em caráter condicional conforme o fiel e contínuo atendimento pela Empresa das exigências constantes nas normas, nas regras de certificação e eventuais complementos, bem como demais disposições dos instrumentos contratuais firmados entre a TÜV Rheinland e a Empresa.

2.2 A marca de conformidade somente poderá ser utilizada no produto e na sua embalagem, conforme regras contidas nas regras de certificação.

2.3 A Empresa ao fazer referência à sua certificação de PRODUTOS em meios de comunicação, tais como documentos, folhetos ou propaganda, necessariamente deverá mencionar de forma clara e inequívoca a norma objeto da certificação.

2.4 Qualquer outra forma de uso da marca da TÜV Rheinland, inclusive em propagandas, anúncios, matérias jornalísticas e outros, dependerá de prévia anuência, por escrito, da TÜV Rheinland.

2.5 A marca de certificação somente poderá ser usada durante o prazo de validade do certificado de conformidade, nos termos deste contrato.

2.6 A TÜV Rheinland poderá a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nesse GTC e/ou a pedido do órgão acreditador ou órgãos regulatórios com autoridade sobre o objeto da certificação, suspender e cancelar a validade do Certificado de Conformidade e, por conseguinte, bem como o direito de uso da marca de conformidade abaixo listadas (a "Licença"), que, juntamente com outros desenhos/dizeres

ou marcas de terceiros, comporão a marca de conformidade que poderá ser usada pela EMPRESA, para os fins deste contrato, nos PRODUTOS que tiverem os respectivos Certificados de Conformidade válidos.

2.7 A TÜV Rheinland declara e garante que a sua marca encontra-se devidamente registrada perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

2.8 Qualquer alteração no desenho da marca de conformidade será comunicada por escrito à Empresa, devendo esta imediatamente usá-la(s) na forma mais atualizada.

3 Auditorias Extraordinárias, Revisões, Ações de Acompanhamento de Mercado Ensaios Laboratoriais e Análises

3.1 Sem prejuízo das auditorias de acompanhamento previstas nas normas, deverão ser realizadas auditorias extraordinárias e/ou revisões e/ou ações de acompanhamento de mercado e/ou ensaios laboratoriais e análises, a qualquer momento, sempre às custas da empresa e mediante prévio orçamento da certificadora: a) a pedido da Empresa, b) por exigência do Cgcre e/ou do INMETRO, c) em caso de denúncia, suspeita ou descumprimento das normas e/ou deste GTC/STC e/ou das demais condições que embasaram a certificação do produto, d) na hipótese de se verificar a existência de "não conformidades", e) para verificar se a Empresa sanou "não conformidades" eventualmente apontadas, e) caso ocorram alterações nas NORMAS, f) caso informada ou detectada alterações no produto ou no respectivo processo produtivo já certificado.

3.2 A Empresa também se obriga a submeter-se a eventuais auditorias conduzidas diretamente pela Cgcre ou pela própria TÜV Rheinland, acompanhada de representante da Cgcre (auditorias testemunhas), de acordo com os procedimentos definidos pela Cgcre. Nestas hipóteses, a TÜV Rheinland assumirá integralmente os custos com a realização das auditorias.

4 Obrigações da TÜV Rheinland

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nas normas, na regra de certificação, na legislação vigente e neste contrato, a TÜV Rheinland obriga-se a: a) avaliar a conformidade das amostras e documentação relacionada ao produto às normas, bem como fornecer à Empresa e/ou outro órgão competente os resultados das auditorias que realizar em razão da execução do objeto deste contrato, b) manter a Empresa informada sobre eventuais mudanças nas normas; c) não usar a certificação de maneira a prejudicar a imagem da Empresa; d) disponibilizar as informações necessárias a outro Organismo de Certificação de Produtos por ocasião de transferência de um Certificado de Conformidade objeto de presente Contrato, ainda que vigente, sem prejuízo do disposto na cláusula nona do GTC; e) responsabilizar-se pelo seu pessoal; f) substituir os auditores, quando solicitado pela Empresa; g) notificar a Empresa no caso de suspensão de sua acreditação e h) notificar a Empresa no caso de cancelamento de sua acreditação, em até 15 (quinze) dias da decisão do cancelamento.

5 Obrigações da Empresa

5.1 Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nas normas, na regras de certificação, na legislação vigente e neste contrato, a Empresa obriga-se a: a) prontamente fornecer à TÜV Rheinland e seus auditores dados e documentos solicitados para os fins de certificação, sem prejuízo do disposto da Cláusula 5 do GTC; b) quando assim for necessário e solicitado pela TÜV Rheinland, facilitar o acesso dos auditores da TÜV Rheinland, eventuais observadores da TÜV Rheinland e/ou avaliadores do CGCRE às instalações e equipamentos da Empresa, aos registros e ao pessoal, inclusive subcontratados, bem como prover todos os meios necessários para a realização das avaliações pertinentes; c) manter o registro de todas as reclamações recebidas relativas à conformidade com os requisitos de certificação e disponibilizá-los a TÜV Rheinland quando solicitado; d) documentar e tomar todas as medidas necessárias para a investigação de reclamações e quaisquer deficiências encontradas no produto inclusive à documentação das ações tomadas; e) acatar e implementar nos prazos avençados as recomendações da TÜV Rheinland e/ou as exigências dos órgãos competentes, quanto às ações corretivas decorrentes das "não conformidades" detectadas no produto nas auditorias ou por meio da análise dos relatórios de ensaios, bem como responder as notificações do Inmetro, dentro dos prazos estabelecidos, que solicitam esclarecimentos relacionados aos processos de investigação de não conformidades detectadas no objeto certificado e Fornecer ao Inmetro todas as informações solicitadas por este, referentes ao processo de certificação do

produto objeto do RAC, encaminhando, quando necessário e solicitado, documentos comprobatórios; f) fabricar o produto sempre em conformidade com o protótipo, modelo ou amostra examinado e submetido a ensaio, bem como manter a aparelhagem de produção e de ensaios em grau de eficiência tal que assegure plenamente a constante conformidade do produto fabricado em relação à(s) norma(s) para o qual foi emitido o Certificado de Conformidade; g) cumprir as obrigações estabelecidas nas normas e na regras de certificação, os quais a Empresa declara conhecer e concordar; h) implementar as alterações apropriadas na regra de certificação quando comunicadas pela TÜV Rheinland i) manter seus dados cadastrais atualizados junto à TÜV Rheinland; j) interromper imediatamente o uso da Marca da TÜV Rheinland e da marca de conformidade para toda a produção do produto identificado no Certificado de Conformidade, cuja validade tenha terminado, sido suspensa ou cancelada; l) comunicar imediatamente à TÜV Rheinland a mudança de endereço da unidade fabril auditada; o endereço das novas instalações; a ocorrência de qualquer tipo de problemas com o produto; alteração na situação legal, comercial, de gestão, organizacional ou mudança do proprietário da Empresa; mudanças importantes no Sistema de Gestão da Qualidade e qualquer alteração do projeto do produto, processo produtivo ou matéria prima, que possa afetar os resultados dos ensaios realizados e utilizados na certificação do produto; k) submeter à TÜV Rheinland, previamente à comercialização do produto, toda e qualquer modificação técnica que pretenda introduzir no produto já certificado ou no processo de fabricação deste; m) somente declarar que é certificada em relação ao produto que recebeu o correspondente Certificado de Conformidade de forma consistente; n) fazer uso do certificado de conformidade e da marca de conformidade somente em documentos que façam referência ao produto sem deixar dúvidas quanto aos modelos certificados e não certificados e quanto à norma aplicável, o) não usar a certificação de maneira a prejudicar a imagem da TÜV Rheinland; p) não fazer declarações não autorizadas pela TÜV Rheinland sobre o Certificado de Conformidade, o procedimento de certificação e o objeto deste contrato; q) não utilizar o Certificado de Conformidade, a marca de conformidade de maneira enganosa ou que não atendam aos requisitos constantes das normas ou para fins diversos daqueles mencionados nas normas; r) responder e indenizar a TÜV Rheinland pelas eventuais perdas e danos a ela causados em razão do uso indevido da(s) marca(s), da marca de conformidade, e/ou do certificado de conformidade e/ou da execução do objeto deste contrato; s) assumir exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pelos produtos, bem como sobre todos os documentos e informações fornecidos à TÜV Rheinland para a execução do objeto deste contrato; t) informar imediatamente à TÜV Rheinland, quando cessar definitivamente a fabricação ou a importação, conforme for o caso, dos produtos objeto dos Certificados de Conformidade emitidos; v) não utilizar a mesma codificação (denominação comercial) para um produto certificado e um produto não certificado; x) submeter ao Inmetro, para autorização, todo o material de divulgação no qual figure o Selo de Identificação da Conformidade; y) ressarcir a TÜV Rheinland de eventuais custos decorrentes das ações de acompanhamento no mercado determinadas pelo Inmetro; z) comunicar ao Inmetro, em até 48 (quarenta e oito) horas, quando identificar que o objeto certificado colocado no mercado apresenta não conformidades que colocam em risco a saúde e a segurança do consumidor e o meio ambiente, a1) apresentar a TÜV Rheinland o processo que irá utilizar para divulgar a informação, de modo sistematizado, a todos os seus clientes, sobre o prazo de adequação destinado para o comércio disponibilizar seus produtos sem o Selo de Identificação da Conformidade, enquanto durar esse prazo; a2) considerar os prazos dados pelo OCP, pelo laboratório de ensaios e pelo Inmetro para entrar tempestivamente com as Avaliações de Manutenção e Recertificação; a3) selecionar, em comum acordo com o fornecedor solicitante da certificação, o laboratório a ser usado no processo de certificação, com base nos requisitos estabelecidos nos regulamentos; a4) repor as amostras do objeto certificado retiradas do mercado pelo Inmetro ou seus órgãos delegados, para fins de acompanhamento no mercado e a5) caso o objeto certificado esteja submetido ao acompanhamento no mercado, a Empresa deve prestar ao Inmetro e a TÜV Rheinland, quando solicitado ou notificado administrativamente, todas as informações sobre o processo de Certificação e sobre o processo interno de controle da qualidade da produção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6 Suspensão e Revogação

6.1 Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo e/ou daquelas previstas nas normas, a TÜV Rheinland poderá, mediante envio de notificação à Empresa, suspender a Licença de uso da marca de conformidade, bem como a validade do Certificado de Conformidade até que a TÜV Rheinland entenda que a irregularidade detectada foi efetivamente sanada pela Empresa, sem prejuízo da adoção de demais

medidas constantes nas normas ou na regra de certificação, observado o disposto no item 5.2 abaixo: a) recusa da Empresa em agendar ou realizar auditorias de acompanhamento ou auditorias extraordinárias, coleta de amostras, bem como ensaios laboratoriais e/ou análises; b) impedir o acesso dos avaliadores da Cgcre, independente de prévio aviso, às suas instalações e dependências, nos casos de realização das auditorias testemunhas e das ações de acompanhamento de mercado; c) uso inadequado da marca de conformidade ou do Certificado de Conformidade; d) veiculação de informações incorretas ou indução de terceiros a erro pelo uso inadequado da Licença objeto deste contrato e do Certificado de Conformidade; e) danos ao consumidor causados por falhas e/ou defeitos do produto; f) descumprimento de qualquer dos dispositivos constantes das normas ou de disposições deste contrato ou das regras de certificação; g) perda, voluntária ou involuntária, da capacidade da empresa em fazer com o que o produto atenda às normas; h) prática de atos pela empresa que possam prejudicar a marca de conformidade, o nome, a imagem, a reputação ou a acreditação da TÜV Rheinland e i) atraso nos pagamentos devidos à TÜV Rheinland u) aplicar o selo de identificação da conformidade em todos os produtos certificados, conforme estabelecidos nas normas;

6.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a Empresa obriga-se a suspender, automaticamente e por prazo a ser fixado pela TÜV Rheinland, o uso da marca do Certificado de Conformidade, tão logo receba a notificação da TÜV Rheinland neste sentido, abstendo-se, inclusive, de veicular qualquer informação referente, incluindo, mas não se limitando ao uso de materiais promocionais que façam referência à certificação, ao Certificado de Conformidade e à Licença objeto deste contrato.

6.3 Uma vez revogada a Licença e cancelada a validade do Certificado de Conformidade, a Empresa ficará definitivamente proibida de usar a marca de conformidade e deverá providenciar a imediata devolução das vias originais dos certificados de conformidade e destruição das suas cópias.

6.4 Sem prejuízo dos itens anteriores desta cláusula, a prática por parte da Empresa de todo e qualquer ato que possa ser caracterizado como irregular frente à norma e/ou ilegal frente à legislação em vigor, incluindo, mas não restringindo, a alteração e/ou adulteração do Certificado de Conformidade, inclusive de terceiros, acarretará a revogação e, consequentemente, o cancelamento de todos os Certificados de Conformidade da TÜV Rheinland emitidos em favor da Empresa, quando então a Empresa ficará definitivamente proibida de usar a marca de conformidade e deverá providenciar a imediata devolução das vias originais de todos os Certificados de Conformidade e destruição das suas cópias.

6.5 Em caso de comprovada ilegalidade, a TÜV Rheinland reserva-se o direito a negar demais pedidos de certificação.

6.6 No caso de suspensão e/ou cancelamento do Certificado de Conformidade nos termos do item "f" da cláusula 5.1 acima, a TÜV Rheinland deverá informar a Cgcre expressamente o motivo da suspensão e/ou cancelamento.

7 Prazo

7.1 Sem prejuízo da Cláusula 2 do GTC, o presente contrato permanecerá em vigor por prazo idêntico ao de vigência do(s) certificado(s) de conformidade(s) a ser(em) expedido(s) quando da conclusão do processo de certificação, podendo ser, a qualquer momento: a) encerrado pelas Partes, de comum acordo, por escrito; b) denunciado imotivadamente por qualquer das Partes mediante envio de comunicação escrita com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias à outra, prazo no qual as Partes deverão efetuar o encontro de contas relativos aos serviços efetuados e gastos realizados; c) rescindido, na hipótese de uma das Partes não sanar, no prazo concedido pela outra Parte, nunca inferior a (20) dias corridos contados do recebimento de notificação escrita da outra Parte, o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste contrato, nas normas e/ou na regra de certificação; d) rescindido automaticamente em caso de falência ou insolvência das Partes e e) rescindido automaticamente na hipótese de a validade de todos os Certificados de Conformidade emitidos em razão da execução do objeto deste contrato ter sido cancelada.

7.2 Em caso de término deste contrato, independentemente do motivo, todas as Licenças e Certificados de Conformidade automaticamente deixarão de ter validade.

7.3 No caso de cancelamento da TÜV Rheinland como Organismo de Certificação de Produtos pela CCGRE, a Empresa deverá migrar para outro Organismo de Certificação de Produtos no máximo até o prazo para realização da próxima manutenção ou recertificação, o que ocorrer primeiro.

8 Disposições Gerais

8.1 O presente instrumento, seus termos, condições, obrigações, declarações e responsabilidades são pactuados em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, constituindo o contrato e a(s) Proposta(s) títulos executivos extrajudiciais, na forma prevista no artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

8.2 A Empresa declara, ainda, que o aceite à Proposta Comercial foi firmado por pessoa habilitada para tanto, bem como que qualquer outra Proposta que venha a ser aceita pela Empresa e integre este contrato gozará da mesma presunção, independentemente da pessoa que venha a firmá-la.

8.3 A Empresa declara-se ciente de que possui pleno direito procurar os organismos acreditadores sobre eventuais reclamações acerca do processo de certificação.

8.4 As obrigações da Empresa de respeitar a marca de conformidade, zelar pela imagem da TÜV Rheinland e de indenizar a TÜV Rheinland, conforme previsto nesse STC, sobreviverão ao término deste contrato, independentemente do motivo.